

CONTRATO nº 11/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa PC MIX Comércio e Representações Ltda, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.132.027 SSP/ES e do CPF nº 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PC MIX Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.560.720/0001-25, com sede à Avenida Comendador Rafael, nº 1.452, Centro, Município de Linhares/ES, CEP: 29.900-052, neste ato representada por seu Sócio, senhor Jadir Casotti, brasileiro, casado, portador do RG nº 360.824-ES e do CPF nº 489.041.047-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012, Processo Administrativo nº 22068/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. Os materiais permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição
03	12	KIT DE EQUIPAMENTOS COM O PADRÃO ITX: - Processador de 2 núcleos físicos (sem virtualização), frequência mínima de 2,7Ghz, comunicação com a placa mãe a pelo menos 5GT/s, consumo máximo de 65w, arquitetura de 64Bits, litografia de 32nm e controlador de memória DDR3 a 1333Mhz e vídeo a 850Mhz integrados. - Placa Mãe com tamanho máximo de 17x17cm com Slot PCI-E 16X Gen2.0, 2 soquetes DIMM, capacidade total de memória de pelo menos 16GB, 4 soquetes padrão SATA, sendo pelo menos 2 SATA 3.0 (6 Gbp/s), subsistema de áudio de 10 canais (8 no painel de traz e 2 no painel de frente), Subsistema de Rede 10/100/1000, mínimo de 12 portas padrão USBs (somando suporte interno e disponibilidade externa) sendo que pelo menos 02 devem ter especificação 3.0 e estarem disponíveis no painel de traz. - Memória RAM DDR3 1333Mhz com capacidade de 2 Gigabytes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, estando vinculada a garantia mínima dos equipamentos exigida na presente licitação.

7.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.

9.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. A Contratada, deixando de entregar a documentação exigida no certame, ou em caso de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação;



- 5.10. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 5.11. Os equipamentos constantes dos itens 03 e 05 da proposta de preços, serão adquiridos de forma individualizada, ficando a cargo dos Técnicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha a montagem, testes e instalação.
- 5.12. Poderá a contratada acompanhar o processo de montagem e testes, através de um técnico especialmente designado para esta função.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas - Lei 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4. Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.5. O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



VISTO

		<ul style="list-style-type: none">- Hard Drive interno de armazenamento em massa (HD) de 2,5" com capacidade de pelo menos 320GB.- Gabinete padrão mini-ITX com fonte de pelo menos 150w reais, cabo de força incluso, integrada e leitor de Cartões de memória multiformatos.- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som. <p>Condições gerais de fornecimento: Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>
05	02	<p>KIT DE EQUIPAMENTOS COM O PADRÃO ATX:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de 4 núcleos físicos com virtualização de tarefas (2 tarefas por núcleo totalizando 8) com litografia de 22nm, 8MB de cache, Frequência de 3,5Ghz em modo normal e até 3,9Ghz em modo turbo, consumo máximo (TPD) de 77w.- Placa Mãe com suporte a processadores de 22nm, Slot 16X PCI-E 3.0, 3 Slots PCI-E X1 e painel traseiro com pelo menos as seguintes conexões: HDMI, DVI, DisplayPort, 4xUSB3.0, 2xUSB2.0, eSata, S/PDIF Out e 5xP2 para Audio. Suporte nativo a DDR3 1600 sem overclock com quatro soquetes podendo abrigar até 32GB de memória.- Quatro módulos de 4GB de memória DDR3 1600Mhz com dissipador de calor de fábrica.- Fonte de energia com eficiência superior a 80%, certificação 80Plus da fonte em si(não apenas do cabo) e capacidade de entrega real <u>superior a 500W</u>, com cabo de força incluso.- HardDrive com capacidade declarada de 1500GB, com rotação entre 5 e 8 mil rpm com pelo menos 32MB de cache padrão SATA3.0 (6 gbp/s).- Gravador de CD e DVD padrão SATA.- Gabinete com suporte a montagem do HD com as conexões voltadas para a tampa e sistema de exaustão na lateral, na traseira e na parte de cima, e ponto de montagem da fonte na parte inferior.- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som. <p>Condições gerais de fornecimento: Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>
08	02	<p>SWITCH 16 PORTAS Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, armazenamento: 512 KB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB - Latência de 100 Mb: < 8.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 3.6 µs - Capacidade de Produção: 23.8 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 32 Gbps - Tabela de endereços MAC: 8.000 entradas - IEEE 802.3x Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex- Montagem para rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído)</p>



VSIO

		- Visor LED com indicadores por status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Corrente Operacional de Entrada: 1.1A, Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.
09	02	SWITCH 08 PORTAS Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, - Latência de 100 Mb: < 5.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 5.0 µs - Capacidade de Produção: 11.9 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 16 Gbps- IEEE 802.3x Controle de fluxo- Visor LED - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses ✓

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

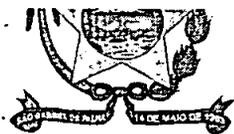
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais), pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almojarifado e liquidação promovida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almojarifado e Patrimônio, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:

Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	Unid	<p>KIT DE EQUIPAMENTOS COM O PADRÃO ITX:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador de 2 núcleos físicos (sem virtualização), frequência mínima de 2,7Ghz, comunicação com a placa mãe a pelo menos 5GT/s, consumo máximo de 65w, arquitetura de 64Bits, litografia de 32nm e controlador de memória DDR3 a 1333Mhz e vídeo a 850Mhz integrados. - Placa Mãe com tamanho máximo de 17x17cm com Slot PCI-E 16X Gen2.0, 2 soquetes DIMM, capacidade total de memória de pelo menos 16GB, 4 soquetes padrão SATA, sendo pelo menos 2 SATA 3.0 (6 Gbp/s), subsistema de áudio de 10 canais (8 no painel de traz e 2 no painel de frente), Subsistema de Rede 10/100/1000, mínimo de 12 portas padrão USBs (somando suporte interno e disponibilidade externa) sendo que pelo menos 02 devem ter especificação 3.0 e estarem disponíveis no painel de traz. 	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00



		<ul style="list-style-type: none">- Memória RAM DDR3 1333Mhz com capacidade de 2 Gigabytes.- Hard Drive interno de armazenamento em massa (HD) de 2,5" com capacidade de pelo menos 320GB.- Gabinete padrão mini-ITX com fonte de pelo menos 150w reais, cabo de força incluso, integrada e leitor de Cartões de memória multiformatos.- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som. <p>Condições gerais de fornecimento: Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>		
02	Unid	<p>KIT DE EQUIPAMENTOS COM O PADRÃO ATX:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de 4 núcleos físicos com virtualização de tarefas (2 tarefas por núcleo totalizando 8) com litografia de 22nm, 8MB de cache, Frequência de 3,5Ghz em modo normal e até 3,9Ghz em modo turbo, consumo máximo (TPD) de 77w.- Placa Mãe com suporte a processadores de 22nm, Slot 16X PCI-E 3.0, 3 Slots PCI-E X1 e painel traseiro com pelo menos as seguintes conexões: HDMI, DVI, DisplayPort, 4xUSB3.0, 2xUSB2.0, eSata, S/PDIF Out e 5xP2 para Audio. Suporte nativo a DDR3 1600 sem overclock com quatro soquetes podendo abrigar até 32GB de memória.- Quatro módulos de 4GB de memória DDR3 1600Mhz com dissipador de calor de fábrica.- Fonte de energia com eficiência superior a 80%, certificação 80Plus da fonte em si(não apenas do cabo) e capacidade de entrega real superior a 500W, com cabo de força incluso.- HardDrive com capacidade declarada de 1500GB, com rotação entre 5 e 8 mil rpm com pelo menos 32MB de cache padrão SATA3.0 (6 gbp/s).- Gravador de CD e DVD padrão SATA.	R\$2.550,00	R\$ 5.100,00



Camara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. N° 22068/12

FOLHAN° 32

VISTO

		<p>- Gabinete com suporte a montagem do HD com as conexões voltadas para a tampa e sistema de exaustão na lateral, na traseira e na parte de cima, e ponto de montagem da fonte na parte inferior.</p> <p>- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som.</p> <p>Condições gerais de fornecimento: Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>		
02	Unid	<p>SWITCH 16 PORTAS Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, armazenamento: 512 KB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB - Latência de 100 Mb: < 8.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 3.6 µs - Capacidade de Produção: 23.8 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 32 Gbps - Tabela de endereços MAC: 8.000 entradas - IEEE 802.3x Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex - Montagem para rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído - Visor LED com indicadores por status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC - 50/60 Hz - Corrente Operacional de Entrada: 1.1A, Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
02	Unid	<p>SWITCH 08 PORTAS Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, - Latência de 100 Mb: < 5.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 5.0 µs - Capacidade de Produção: 11.9 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 16 Gbps- IEEE 802.3x Controle de fluxo- Visor LED - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC - 50/60 Hz - Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses</p>	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 22.540,00



VISTO

2.2. O pagamento ocorrerá mediante entrega dos equipamentos e após certificação realizada por Servidor da Câmara Municipal designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

2.3. Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1. A Câmara Municipal de São Gabriel, por intermédio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

4.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até **03 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

5.2. Deverão ser **novos**, entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

5.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.4. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.

5.6. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

5.7. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

5.8. Será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, para que após realizados os testes, seja atestado o recebimento em definitivo.

5.9. Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.



calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

c) caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

II - Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do(s) equipamento(s) no preço do objeto adquirido.

III - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;

IV - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

II - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

III - Respeitar o local e o prazo para a entrega dos equipamentos;

IV - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;

V - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



- VI - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
e
VII - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

12.1. Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUB CONTRATAÇÃO

13.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

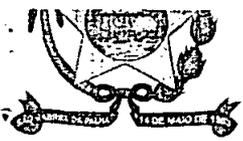
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 03 de Dezembro de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente - Câmara Municipal
CONTRATANTE



Camara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº 92069/12
FOLHA Nº 238

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
JADIR CASOTTI

Sócio - PC MIX Comércio e Representações Ltda.
CONTRATADA

2 2012

TESTEMUNHAS:

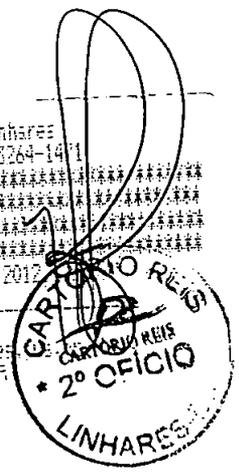
1 *[Handwritten signature]*
Nome: *Felipe Teixeira da Silva*
CPF: *027.672.807-60*

2 *[Handwritten signature]*
Nome: *Wenderson Raulino da Silva*
CPF: *103.849.927-25*

[Handwritten signature]

Cartório Reis - 2º Ofício - Tabelionato de Notas de Linhares
Av. João Felipe Calmon, 735, Centro, Linhares - ES - (27) 3264-1411
Reconheço por semelhança a firma: JADIR CASOTTI. *****

Em Teste da verdade. Linhares-ES, 05 de dezembro de 2012.
Fernanda Pimenta Cardoso - C.O. 069425/2012
Selo: 024125.LIN1207.06141 consulte autenticidade em www.ties.
Participação: R\$ 3,50 Taxa: R\$ 0,00 Total: R\$ 3,50





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 22068/12
FOLHA N° 227



OF. ADM- 026/2012

São Gabriel da Palha, 29 de novembro de 2012.

DA: Diretoria Administrativa

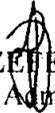
A: PC MIX Comércio e Representações Ltda

Sr. JADIR CASOTTI

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

Convidamos Vossa Senhoria, a comparecer na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para assinar o Contrato Administrativo nº 11/2012, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, motivado pelo Processo Administrativo nº 22068/2012, considerando o julgamento do Pregão Presencial 005/2012.

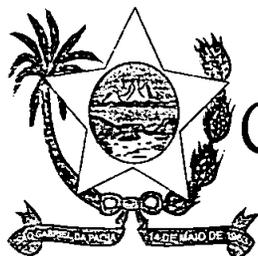
Atenciosamente,


FERNANDO ZETERINO PEREIRA
Diretor Administrativo

Rua Ivan Luiz Barcellos, 104 – Centro – CX Postal 55 - CEP 29.780-000 – São Gabriel da Palha Espírito Santo
Fone: (27) 3727-2252 – Fax: (27) 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br
CNPJ (MF) 27.554.914/0001-50

Recebido 03/12/2012


PC MIX COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº 22.068/12
FOLHA Nº 039

*Resumo do Contrato Administrativo nº 011/2012,
motivado pelo Proc. ADM. Nº 22.068/2012.*

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

Contratado: PC MIX Comércio e Representações Ltda.

Data da Assinatura do Contrato: 03/12/2012

Valor: R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para esta
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Recursos: Dotação própria consignada no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 10 de dezembro de 2012.

Leonardo Luiz Valbusa Bragato
Presidente

"Confere com o Original!"

Diretoria Administrativa

Em 10/12/12

Elenira Pereira da Silva
Auxiliar Legislativo - Mat. 021